

Processo Prestação de contas Lei 13.019/2014 - 1- 323/2025

De: PEDRO N. - CGM - CI - CCC - DP

Para: SMA - CFMAS - Contadoria FMAS

Data: 20/10/2025 às 13:13:52

Setores envolvidos:

CGM - CI - CCC, CGM - CI - CCC - DP, SMA - CFMAS, SMA

HELEN KELLER - FMAS - T/ 03-2023 - R\$ 26.250,00.

Prezados,

Segue Parecer conforme solicitado.

—

Pedro Henrique

Contador

Anexos:

Parcela_09_2025_Termo_003_2023_Escola_de_Caes_Guias_Helen_Keller_Protocolo_95_512_2025.pdf



Processo Prestação de contas Lei 13.019/2014 - 323/2025



Assunto: **HELEN KELLER - FMAS - T/ 03-2023 - R\$ 26.250,00., Prestação de contas Lei 13.019/2014**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 16 de Outubro de 2025 às 09:48

De:

CGM - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Para:

CGM - CI - CCC - DP - Divisão de Parcerias

A/C PEDRO HENRIQUE NICHELE - Contador

Esta documentação faz parte do Processo Prestação de contas Lei 13.019/2014 - 323/2025



Processo Prestação de contas Lei 13.019/2014 - 323/2025



Assunto: **HELEN KELLER - FMAS - T/ 03-2023 - R\$ 26.250,00., Prestação de contas Lei 13.019/2014**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 16 de Outubro de 2025 às 09:48

De:

CGM - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Para:

CGM - CI - CCC - DP - Divisão de Parcerias

A/C PEDRO HENRIQUE NICHELE - Contador

Esta documentação faz parte do Processo Prestação de contas Lei 13.019/2014 - 323/2025

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

PARECER REGULAR

Parcela nº 09/2025	Mês Referência: SETEMBRO/OUTUBRO
Entidade: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER	CNPJ: 03.979.637/0001-60
Termo nº: TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 003/2023	Nota de Empenho:
Fundo Repassador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Data do Repasse: 01/10/2025

PARECER Nº 09

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados em 01/10/2025 acerca da 9ª Parcela do TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 003/2023, no valor de R\$ 26.250,00, o qual cobriu as despesas conforme Balancete exposto ao processo (custeio com pessoal e tributos competência Setembro e ração especial) cujo objeto de trabalho social é: *“Disponibilização de cães guia graduados a partir do programa de qualidade de desenvolvido da Escola Helen Keller, preparando-os para atender as necessidades das pessoas com deficiência. Considerando as opções cão-guia, para pessoas cegas e com baixa visão, cão de terapia assistiva em hospitais e clínicas, cão de assistência terapêutica coletiva e cão de companhia (apoio emocional), para autistas.”*

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas contendo 151 páginas.

Dessa forma, encaminhamos as prestações de contas para aprovação e arquivamento.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 17 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE NICHELE

Mat. nº 37869 / Decreto nº 12.135

De acordo,
A Sr(a). Secretário(a), para deliberação

Em, ____ / ____ / ____

Omar Tomalih
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

C.N.P.J.: 03.973.637 / 0001-60

Responsável: Elis Rejane Busanello

CPF: 384.844.470-49

E-mail:	diretoria@caoquia.org.br
---------	--

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03/2023

Fundo Repassador N: 27001

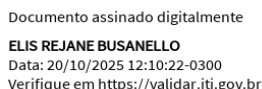
Valor da Parcela: R\$26.250,00

Nº da parcela: 09

TOTAL

R\$ 27.335,36

27.270,88



Presidente:

Elis Reiane Busanello

CPF: 384.844.470-49

FRANCISCO
EDUARDO
KRAMMEL:00474342956
342956

Contador:

Francisco Eduardo Krammel

CRC: 1SC02242505-SC

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc1.doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D





Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
09/09/2025			Saldo Anterior	5,36 (+)
01/10/2025	99015	551489000230508	Transferência recebida 01/10 16:20 PMBC FMAS MOVIMENTO	26.250,00 (+)
01/10/2025	13105	100101	Pix - Enviado 01/10 16:52 ANA CRISTINE DOERLITZ	6.500,00 (-)
01/10/2025	13105	100102	Pix - Enviado 01/10 16:53 50 932 630 danielle da si	2.900,00 (-)
01/10/2025	13105	100103	Pix - Enviado 01/10 17:06 André Luis Bica	3.511,85 (-)
01/10/2025	13105	100104	Pix - Enviado 01/10 17:06 LOANA YOCELIN BARRETO MIC	3.511,85 (-)
01/10/2025	13105	100105	Pix - Enviado 01/10 17:06 MAIARA SILVA VENTURI	800,00 (-)
01/10/2025	13105	100106	Pix - Enviado 01/10 17:06 ELLEN DA CONCEICAO GARCIA	2.098,77 (-)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	6.932,89 (+)
06/10/2025	13105	100601	Pix - Enviado 06/10 14:39 RECEITA FEDERAL	3.796,81 (-)
06/10/2025	13105	100602	Pix - Enviado 06/10 14:39 CEF MATRIZ	832,00 (-)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	2.304,08 (+)
07/10/2025	13105	100701	Pix - Enviado 07/10 08:01 JENIFER CORREA DE MOURA M	800,00 (-)
07/10/2025	13105	100702	Pix - Enviado 07/10 08:52 MULTI GRAOS LTDA	1.439,60 (-)
00/00/0000	1489		Saldo do dia	64,48 (+)
08/10/2025	1489	611489000030459	Transferência recebida 08/10 12:36 ESCOLA DE CAES GUIA HELE	1.080,00 (+)
08/10/2025	1489	100801	Pix - Enviado 08/10 12:45 AMANDA MASSUCATTO	1.080,00 (-)
08/10/2025			SALDO	64,48 (+)

Informações Adicionais

Saldo	64,48 (+)
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025
Total Aplicações Financeiras	0,00
* Saldos por dia Base	
Sujeitos a confirmação no momento da contratação	

RECIBO

NOME: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER – ECG-HK

ENDEREÇO: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440

CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO: SC

CNPJ: 03.979.637/0001-60

Nº DO TERMO	Nº DA PARCELA	Nº DO EMPENHO	VALOR
03.2023	09/12	XXXXXXXXXX	26.250,00

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, por meio do **Fundo Municipal De Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 83.102.285/0001-07, a importância acima discriminada, referente à 9ª parcela do Convênio PMBC/ASSP nº 017/20xx – FMAS nº 003/2023.

A transferência bancária constitui documento hábil para conferir plena e total quitação ao presente recibo.

Balneário Camboriú, 15 de Setembro de 2025

Elis Rejane Busanello
Diretora Presidente
Escola de Cães Guias Helen Keller - ECGHK

DEMONSTRATIVO DE REPASSE FINANCEIRO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER – ECG-HK

ENDEREÇO: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440

CIDADE/UF: Balneário Camboriú – SC

CNPJ: 03.979.637.0001-60

NATUREZA DO REPASSE: Subvenção Social

OBJETO DA PARCERIA: PROJETO INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO.

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO: 03-2023

Nº PARCELA: 10

Nº DO EMPENHO:

VALOR: R\$ 26.250,00

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária para conta indicada pela entidade beneficiária.

Nº DA CONTA: 67019-7

Gestor do Convênio: Pedro Henrique Nichele

Matrícula: 37869

Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2025.

ESCOLA DE CAES GUIAS
HELEN KELLER ECG
HK:03979637000160

Assinado de forma digital por
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN
KELLER ECG HK:03979637000160
Dados: 2025.10.15 12:36:56 -03'00'

Elis Rejane Busanello
Escola de Cães Guias Helen Keller - ECGHK

Gestor do Fundo Repassador

RECIBO

NOME: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER – ECG-HK

ENDEREÇO: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440

CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO: SC

CNPJ: 03.979.637/0001-60

Nº DO TERMO	Nº DA PARCELA	Nº DO EMPENHO	VALOR
03.2023	10/12	XXXXXXXXXX	26.250,00

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos da **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, por meio do **Fundo Municipal De Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 83.102.285/0001-07, a importância acima discriminada, referente à 10ª parcela do Convênio PMBC/ASSP nº 017/20xx – FMAS nº 003/2023.

A transferência bancária constitui documento hábil para conferir plena e total quitação ao presente recibo.

Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2025

ESCOLA DE CAES GUIAS
HELEN KELLER ECG
HK:03979637000160

Assinado de forma digital por
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN
KELLER ECG HK:03979637000160
Dados: 2025.10.15 12:36:18 -03'00'

Elis Rejane Busanello
Diretora Presidente
Escola de Cães Guias Helen Keller - ECGHK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:18 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **503E.DF01.F370.EC70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)**
CNPJ/CPF: **03.979.637/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140343180001**
Data de emissão: **15/10/2025 12:28:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/10/2025 12:28:45

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/10/2025

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024444504/2025
Data de emissão: 15/10/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
Cód. contribuinte: 147125
CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO
Número: 440
Compl: 6 AVENIDA
CEP: 88.337-315
Bairro: DOS MUNICÍPIOS
Cidade: Balneário Camboriú
Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 13/01/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a9b8107a-ddb4-4670-9497-7ad01120b686

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MACHADO ALI TOMELIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão de cadastro

Número: 2024444505/2025
Data de emissão: 15/10/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

Cód. contribuinte: 147125

CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO

Número: 440

Compl: 6 AVENIDA

CEP: 88.337-315

Bairro: DOS MUNICÍPIOS

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 13/01/2026.

Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

8ded9cc9-5836-4e2c-8d04-74eec493644b

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.979.637/0001-60

Certidão nº: 61832735/2025

Expedição: 15/10/2025, às 12:31:55

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.979.637/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.979.637/0001-60
Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER
Endereço: - AV 6A AVENIDA / MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100422370974644057

Informação obtida em 15/10/2025 12:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER

ADITIVO TC FMAS Nº 003/2023 – PARCELA Nº 09/2025

SETEMBRO/OUTUBRO 2025

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas referente a parcela 09/2025, do Termo de Colaboração 03/2023 com o FMAS - Fundo de Assistência Social, destinado ao projeto INCLUSÃO, MOBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE A PESSOAS CEGAS E DE BAIXA VISÃO, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2025.

 CredSign 2.0

Gilson Martins Pereira

Gilson Martins Pereira
E-mail: gmp33.adv@gmail.com

 CredSign 2.0

Eduardo Borges Alves

Eduardo Borges Alves
E-mail: eduardo.borges.alves@hotmail.com

 CredSign 2.0

James Robinson Correia

James Robinson Correia
E-mail: jamesrobinson333@gmail.com

 CredSign 2.0

Joanilo De Souza Filho

Joanilo de Souza Filho
E-mail: joanilo@localinternet.com.br

 CredSign 2.0

Elis Rejane Busanello

Elis Rejane Busanello
Presidente Executiva da Escola de Cães-Guias Helen Keller
E-mail: elisbusanello@gmail.com

Contrato Parecer_Conselho_Fiscal_mês09.25.pdf

Código do documento #182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4



Assinaturas



Gilson Martins Pereira

gmp33.adv@gmail.com

Assinou



Gilson Martins Pereira



James Robinson Correia

jamesrobinson333@gmail.com

Assinou



James Robinson Correia



Eduardo Borges Alves

eduardo.borges.alves@hotmail.com

Assinou



Eduardo Borges Alves



Joanilo De Souza Filho

joanilo@localinternet.com.br

Assinou



Joanilo De Souza Filho



Elis Rejane Busanello

elisbusanello@gmail.com

Assinou



Elis Rejane Busanello

Eventos do documento

10/10/2025 18:18:13

Documento número 182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 **criado** por GM7 Assessoria Imobiliária Ltda.. Email: g.gm7imoveis@gmail.com

10/10/2025 18:19:01

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:19:10

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **foi adicionado** ao documento 182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:19:21

Assinante Eduardo Borges Alves (Email: eduardo.borges.alves@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento

Hash do documento original

(SHA256): 182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:19:30

Assinante Joaño De Souza Filho (Email: joaño@localinternet.com.br) **foi adicionado** ao documento
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:19:37

Assinante Elis Rejane Busanello (Email: elisbusanello@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:21:19

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 com o IP: 179.221.201.54 / Geolocalização: (Lat: -26.9746176 Long:-48.6375424)

10/10/2025 18:31:49

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 com o IP: 186.225.227.31

10/10/2025 18:39:53

Assinante Elis Rejane Busanello (Email: elisbusanello@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 com o IP: 186.209.192.46 / Geolocalização: (Lat: -26.932141907486187 Long:-48.94414040266316)

10/10/2025 18:54:22

Assinante Joaño De Souza Filho (Email: joaño@localinternet.com.br) **fez a leitura e assinatura no documento**
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 com o IP: 45.6.64.37

13/10/2025 18:59:35

Assinante Eduardo Borges Alves (Email: eduardo.borges.alves@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 com o IP: 138.94.220.24 / Geolocalização: (Lat: -26.986371551831155 Long:-48.63421602152913)

13/10/2025 18:59:38

O documento 182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 recebeu o status de **finalizado**

10/10/2025 18:21:19

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **recebeu** documento
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:31:48

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **recebeu** documento
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

13/10/2025 18:59:35

Assinante Eduardo Borges Alves (Email: eduardo.borges.alves@hotmail.com) **recebeu** documento
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:54:21

Assinante Joaño De Souza Filho (Email: joaño@localinternet.com.br) **recebeu** documento
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:39:53

Assinante Elis Rejane Busanello (Email: elisbusanello@gmail.com) **recebeu** documento
182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

10/10/2025 18:20:44

O documento 182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4 recebeu o status de **aceito**

Hash do documento original

(SHA256): 182d8ebb792bad3b8f9ed58aa9e329848e5ab631ceee1e2bd3d7d12230b918c4

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

RELAÇÃO DAS BASES DO IRRF

Código	Nome do empregado	Tipo	Base cálculo	Abatimentos	Dependentes	ND	Dedução Simplificada	Taxa	Dedução	Valor IRRF
Período: 01/09/2025 a 30/09/2025										
EMPREGADOS										
10	ANDRE LUIS BICA	Mensal 08/25	3.466,87	0,00	0,00	0	607,20	15,00	394,16	34,79
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEI	Mensal 08/25	2.400,00	0,00	0,00	0	607,20	0,00	0,00	0,00
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	Mensal 08/25	3.466,87	0,00	0,00	0	607,20	15,00	394,16	34,79
Total:			9.333,74	0,00						69,58
Empregados:	3	Estagiários:	0	Contribuintes:	0	Total:	9.333,74	0,00		69,58
Total Geral:										
Empregados:	3	Estagiários:	0	Contribuintes:	0	Total:	9.333,74	0,00		69,58

Resumo Geral IRRF

Cód. de Recolhimento	Periodicidade	Valores Acum. Comp. Ant.	Valor a Recolher	Valor a Compensar	Valor a Pagar	Valor a Acumular
Todos		08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
0561	Mensal	08/2025	0,00	69,58	0,00	0,00
0588	Mensal	08/2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Totalizador			69,58	0,00	69,58	0,00



EXTRATO MENSAL

Empr.:	10 ANDRE LUIS BICA	Situação:	Trabalhando	CPF:	817.035.700-49	Adm:	22/08/2024
Vínculo:	Celetista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	220,00
Cargo:	3 INSTRUTOR (A)	C.B.O:	623035	Filial:	1	Salário:	2.857,15

1 HORAS NORMAIS	220,00	2.857,15 P	998	I.N.S.S.	9,33	373,40 D
205 GRATIFICACOES DE FUNCAO	40,00	1.142,86 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	114,76 D
			9750	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 1534109	371,96	371,96 D

ND: 1	Proventos:	4.000,01	Descontos:	860,12	Informativa:	320,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	3.139,89
NF: 1	Base INSS:	4.000,01	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	4.000,01	Valor FGTS:	320,00	Base IRRF:	3.392,81

Empr.:	3 ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDC	Situação:	Trabalhando	CPF:	152.569.377-82	Adm:	08/02/2022
Vínculo:	Celetista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	220,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O:	514320	Filial:	1	Salário:	2.400,00

1 HORAS NORMAIS	220,00	2.400,00 P	998	I.N.S.S.	8,05	193,23 D
			48	VALE TRANSPORTE	108,00	108,00 D

ND: 0	Proventos:	2.400,00	Descontos:	301,23	Informativa:	192,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.098,77
NF: 0	Base INSS:	2.400,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.400,00	Valor FGTS:	192,00	Base IRRF:	1.792,80

Empr.:	1 GRAZIELLA REGINA GANEO	Situação:	Outros afastamentos	CPF:	035.909.009-54	Adm:	11/01/2022
Vínculo:	Celetista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	192,00
Cargo:	1 AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	C.B.O:	514320	Filial:	1	Salário:	3.300,00

8 HORAS AFAST S/ VENCTO	192,00	3.300,00 P	988	DESCONTO HORAS AFASTADAS	192,00	3.300,00 D
-------------------------	--------	------------	-----	--------------------------	--------	------------

ND: 0	Proventos:	3.300,00	Descontos:	3.300,00	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF: 0	Base INSS:	0,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	0,00

Outros motivos de afastamento: 01/10/2024 a 30/12/2025

Empr.:	2 LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	Situação:	Trabalhando	CPF:	848.532.470-68	Adm:	11/01/2022
Vínculo:	Celetista	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	180,00
Cargo:	3 INSTRUTOR (A)	C.B.O:	623035	Filial:	1	Salário:	2.857,15

1 HORAS NORMAIS	180,00	2.857,15 P	998	I.N.S.S.	9,33	373,40 D
205 GRATIFICACOES DE FUNCAO	40,00	1.142,86 P	999	IMPOSTO DE RENDA	15,00	114,76 D

ND: 0	Proventos:	4.000,01	Descontos:	488,16	Informativa:	320,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	3.511,85
NF: 0	Base INSS:	4.000,01	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	4.000,01	Valor FGTS:	320,00	Base IRRF:	3.392,81

Total Geral Proventos:	13.700,02	Total Geral Descontos:	4.949,51
		Líquido Geral:	8.750,51

Resumo por Rubrica

1 HORAS NORMAIS	620,00	8.114,30 P	48	VALE TRANSPORTE	108,00	108,00 D
8 HORAS AFAST S/ VENCTO	192,00	3.300,00 P	988	DESCONTO HORAS AFASTADAS	192,00	3.300,00 D
205 GRATIFICACOES DE FUNCAO	80,00	2.285,72 P	998	I.N.S.S.	26,71	940,03 D
			999	IMPOSTO DE RENDA	30,00	229,52 D
			9750	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº #CONF	371,96	371,96 D
				Líquido Geral:	8.750,51	



EXTRATO MENSAL

INSS		FGTS, PIS e ISS	
Salário contribuição empregados:	10.400,02	Base do FGTS:	10.400,02
Salário contribuição contribuintes:	0,00	Valor do FGTS:	832,00
Excedente:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Base total:	10.400,02	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Segurados:	940,03	Base FGTS Rescisório:	0,00
Empresa:	2.080,00	Valor FGTS Rescisório:	0,00
RAT:	104,00	Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Contribuintes:	0,00	Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Terceiros:	603,20	Base PIS:	0,00
Total INSS:	3.727,23	Valor PIS:	0,00
Base INSS Receita Bruta:	0,00	Base ISS:	0,00
(-) Salário Família:	0,00	Valor ISS:	0,00
(-) Salário Maternidade:	0,00		
Valores pagos a Cooperativas:	0,00		

IRRF conforme competência do cálculo		IRRF conforme competência do pagamento	
Base IRRF Mensal:	8.578,42	Base IRRF Mensal:	7.512,14
Valor IRRF Mensal:	229,52	Valor IRRF Mensal:	69,58
Base IRRF Férias:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Valor IRRF Férias:	0,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	0,00	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Valor IRRF 13º Salário:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	229,52	Valor Total do IRRF:	69,58
IRRF Aluguéis:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00

Situações			
No. Empregados:	4	Demitido:	0
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	3	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	1
Doença:	0	Admissões:	0
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	0
Licença sem vencimento:	0		

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

Pelo presente acordo de prorrogação de horas trabalhadas, firmado entre a empresa ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK com estabelecimento em Avenida 6A Avenida , 440 - Municipios , BALNEARIO CAMBORIU-SC inscrita no CNPJ sob nº 03.979.637/0001-60 neste ato representada pelo Sr. ELIS REJANE BUSANELLO e seu empregado ANA LUIZA DOS SANTOS portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº - fica convencionado, de acordo com o disposto no art. 59 e seu parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte:

- A duração do trabalho diário será prorrogada por mais 0 horas.
- O horário de trabalho durante a vigência deste acordo será das 13:00 até : e das : até 19:00.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo, em duas vias, o qual vigorará a partir de 03/10/2025 e pelo prazo de .

BALNEARIO CAMBORIU, 03 de Outubro de 2025.

EMPREGADO

EMPREGADOR



AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A
ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
Avenida 6A Avenida , Municipios , BALNEARIO CAMBORIU - SC
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Eu, ANA LUIZA DOS SANTOS, portador da CTPS Nº: , série , empregado de ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK, admitido em 06 de Outubro de 2025, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

BALNEARIO CAMBORIU, 03 de Outubro de 2025.

ANA LUIZA DOS SANTOS
CPF: 129.867.389-58

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK com sede na Avenida 6A Avenida , inscrita no CNPJ sob Nº 03.979.637/0001-60, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) ANA LUIZA DOS SANTOS, domiciliado na Rua 980, 361, , cidade de BALNEARIO CAMBORIU-SC, portador do CTPS Nº: série , doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

- 1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.
- 2º. O local de trabalho situa-se na 6A Avenida , 440, Municipios , BALNEARIO CAMBORIU-SC, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.
- 3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 13:00, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 19:00.
- 4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais) por Mês.
- 5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com inicio em: 06/10/2025 e término em: 19/11/2025.
- 6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.
- 7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
- 8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.
- 9º.
- Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

EMPREGADORA

ANA LUIZA DOS SANTOS

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 19/11/2025, fica prorrogado até 03/01/2026.

_____, ____ de _____ de _____

EMPREGADORA

ANA LUIZA DOS SANTOS

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Empresa: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
C.N.P.J: 03979637000160
Avenida 6A Avenida , 440, Municipios

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

BALNEARIO CAMBORIU, 03 de Outubro de 2025.

ANA LUIZA DOS SANTOS

Declarante: ANA LUIZA DOS SANTOS
Endereço: Rua 980, 361
CEP: 88330-579 Cidade: BALNEARIO CAMBORIU - SC
Estado Civil: Solteiro Carteira: série
CPF: 129.867.389-58

Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.



DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A
ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
Avenida 6A Avenida , Municipios , BALNEARIO CAMBORIU - SC
CNPJ: 03.979.637/0001-60

Eu, ANA LUIZA DOS SANTOS, portador da CTPS Nº: , série , empregado de ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK, admitido em: 06 de Outubro de 2025, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

BALNEARIO CAMBORIU, 03 de Outubro de 2025.

ANA LUIZA DOS SANTOS
CPF: 129.867.389-58
980, 361
BALNEARIO CAMBORIU - SC

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
Endereço: Avenida 6A Avenida
Cidade: BALNEARIO CAMBORIU - SC
C.N.P.J: 03.979.637/0001-60

Nome do Empregado: ANA LUIZA DOS SANTOS
CTPS/Série: /
Data de admissão: 06 de Outubro de 2025.

Em obediência à legislação, venho pela presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Salário Família.

Observacoes:

ANA LUIZA DOS SANTOS



TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
CNPJ: 03.979.637/0001-60

NOME DO SEGURADO: ANA LUIZA DOS SANTOS
CTPS/SÉRIE: /

Em obediência à legislação, venho pelo presente informar-lhes que não possuo dependentes para fins de Salário Família

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

BALNEARIO CAMBORIU, 03 de Outubro de 2025.

ANA LUIZA DOS SANTOS

Impressão Digital

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br-1doe.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
12

Empregador

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK

Endereço

Avenida 6A Avenida, 440, Municipios , BALNEARIO CAMBORIU, SC,

Nº

000012

CNPJ

03.979.637/0001-60

Empregado

ANA LUIZA DOS SANTOS

Residência

Rua 980, 361, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, - CEP: 88330-579

Beneficiários

Data de nascimento

26/06/2006

Local do nascimento

BALNEARIO CAMBORIU - SC

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

PEDRO ANGELO DOS SANTOS

Mãe

FAVIANI DA SILVA

Cédula de Identidade

Data de emissão

Órgão/UF emissor

SSP

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

Série

Data de expedição da CTPS

UF CTPS

CPF

129.867.389-58

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Branca

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA

Função

AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA

C.B.O.

514320

Data de Admissão

06/10/2025

Salário

R\$

1.978,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 13:00 as 19:00

Horário de Intervalo

FGTS

Opção em

06/10/2025

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ANA LUIZA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacada/3699-AQ1E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-AQ1E-05C9-BB6D

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO					
Data: 06/10/2025 Nome: 13 AS 19 Seg a Sabado					
Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	13:00			19:00
Ter	Trabalhado	13:00			19:00
Qua	Trabalhado	13:00			19:00
Qui	Trabalhado	13:00			19:00
Sex	Trabalhado	13:00			19:00
Sab	Trabalhado	13:00			19:00



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 03.979.637 **Nome Empregador:** ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

Qtd. Trabalhadores Consignado: 1 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total da Guia (Consignado):** 375,96

Número da Guia: 0125100695784000-1 **Data Emissão:** 06/10/2025 08:35:16 (Brasília) **Emitida por:** 06.107.792/0001-84 - TERRES KRAMMEL

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
09/2025	20/10/2025	ANDRE LUIS BICA	10	817.035.700-49	1534109550	121	375,96
Total Consignado							375,96

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D-e-informacao>

Empregador:	03.979.637	Nome Empregador:	ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)		Qtd. Trabalhadores FGTS:	3	Origem:	Gestão de Guias
Vencimento da Guia:	20/10/2025			Total Parcelado:	0,00		Total da Guia (FGTS):	838,00
Número da Guia:	0125100695784804-5	Data Emissão:	06/10/2025 08:36:58 (Brasília)		Emitida por: 06.107.792/0001-84 - TERRES KRAMEL			

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 03.979.637/0001-60 **Tomador:** Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Valor Total
09/2025		ANDRE LUIS BICA	10	817.035.700-49	101	20/10/2025	Mensal	4.000,01	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
09/2025		ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO	3	152.569.377-82	101	20/10/2025	Mensal	2.400,00	192,00	0,00	0,00	0,00	192,00
09/2025		LOANA YOCELIN BARRETO MICHU	2	848.532.470-68	101	20/10/2025	Mensal	4.000,01	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Total do Tomador							Sem Tomador	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	832,00
Total do Estabelecimento							03.979.637/0001-60	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	832,00
Total FGTS								10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	832,00

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 03.979.637 **Nome Empregador:** ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK) **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 832,00

Número da Guia: 0125100695784804-5 **Data Emissão:** 06/10/2025 08:36:58 (Brasília) **Emitida por:** 06.107.792/0001-84 - TERRES KRAMMEL

Relação de Categorias

Estabelecimento: 03.979.637/0001-60											Código 30
Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
09/2025	101	3	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	
		Total FGTS	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D-e-info>

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 03.979.637 **Nome Empregador:** ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK) **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 3 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 832,00

Número da Guia: 0125100695784804-5 **Data Emissão:** 06/10/2025 08:36:58 (Brasília) **Emitida por:** 06.107.792/0001-84 - TERRES KRAMMEL

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	03.979.637/0001-60	3	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00
Total FGTS			10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 03.979.637
Vencimento da Guia: 20/10/2025
Número da Guia: 0125100695784804-5

Nome Empregador: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
Total Parcelado:
Data Emissão: 06/10/2025 08:36:58 (Brasília)

Qtd. Trabalhadores FGTS: 3
Total da Guia (FGTS): 832,00
Emitida por: 06.107.792/0001-84 - TERRES KRAMMEL

Origem: Gestão de Guias

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 03.979.637/0001-60										
Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
09/2025	11 - FGTS mensal	3	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00
		Total FGTS	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 03.979.637

Nome Empregador: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

Qtd. Trabalhadores FGTS: 3

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/10/2025

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 832,00

Número da Guia: 0125100695784804-5

Data Emissão: 06/10/2025 08:36:58 (Brasília)

Emitida por: 06.107.792/0001-84 - TERRES KRAMMEL

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador										
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
09/2025	3	10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	832,00
Total FGTS		10.400,02	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	832,00

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	03.979.637/0001-60
Nome	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)
Período de apuração	09/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	34968022383 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 940,03	R\$ 940,03
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 603,20	R\$ 603,20
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 69,58	R\$ 69,58
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.796,81	R\$ 3.796,81

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ELIS REJANE BUSANELLO
CPF	384.844.470-49
Telefone	-



Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE, DOMAR MACHADO ALMEIDA, PEDRO HENRIQUE NICHELE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://brn.dctfweb.gov.br/assinaturas

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	06/10/2025 08:30:19
Nº do recibo de entrega	0000050000389932269



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)	CNPJ	03.979.637/0001-60
Período apuração	09/2025	Número do Recibo	50000389932269
Data/Hora da Transmissão	06/10/2025 08:30:19	Identificação da Apuração de Débitos	34968022383 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	6A AVENIDA	Número	440
Complemento	-	Bairro/Distrito	MUNICIPIOS
Município	BALNEARIO CAMBORIU	UF	SC
CEP	88337315	Telefone	4797120986
Correio Eletrônico	ADM.HKELLER@GMAIL.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ELIS REJANE BUSANELLO	CPF	38484447049
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	260,00		
Saldo a Pagar	260,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAC
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	104,00		
Saldo a Pagar	104,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESC
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	156,00		
Saldo a Pagar	156,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	20,80		
Saldo a Pagar	20,80		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	62,40		
Saldo a Pagar	62,40		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	104,00		
Saldo a Pagar	104,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	2.080,00		
Saldo a Pagar	2.080,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	940,03		
Saldo a Pagar	940,03		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	09/2025		
Débito Apurado	69,58		
Saldo a Pagar	69,58		

CNPJ
03.979.637/0001-60

Razão Social
ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

Período de Apuração
Setembro/2025

Data de Vencimento
20/10/2025

Número do Documento
07.16.25279.5535924-9

Pagar este documento até

20/10/2025

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000389932269

Valor Total do Documento

3.796,81

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	940,03			940,03
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	2.080,00			2.080,00
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	104,00			104,00
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	260,00			260,00
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	20,80			20,80
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
1191	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAC	104,00			104,00
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
1196	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESC	156,00			156,00
	01 CP TERCEIROS - SESC				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
1200	CIDE -CONTRIBUIÇÃO TERCEIRO -SEBRAE/APEX/ABDI	62,40			62,40
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	69,58			69,58
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
	PA:09/2025 Vencimento:20/10/2025				
Totais		3.796,81			3.796,81

SEND A (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

06/10/2025 08:31:13

85850000037 1 96810385252 9 93071625279 0 55359249706 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000037 1 96810385252 9 93071625279 0 55359249706 5



CNPJ: 03.979.637/0001-60
Número: 07.16.25279.5535924-9
Pagar até: 20/10/2025
Valor: 3.796,81

Pague com o PIX



Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D

Pagar este documento até

20/10/2025

às 21:59:59 (Brasília)

Valor a recolher

371,96

CPF/CNPJ do Empregador
03.979.637

Nome/Razão Social do Empregador
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

Núm. de Pág.
1

Identificador
0125100695784000-1

Tag
06/10/2025 08:35

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Não há informações de recolhimentos do FGTS

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
09/2025	371,96	371,96
Total Consignado:	371,96	371,96

Total da Guia: 371,96

Observações

Data de geração da Guia: 06/10/2025 às 08:35:16 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/65fb3fdab1a942b886c660990d850fc85204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***63049239

Payload Location:

pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/65fb3fdab1a942b886c660990d850fc8



Pagar este documento até

20/10/2025

às 21:59:59 (Brasília)

Valor a recolher

832,00

CPF/CNPJ do Empregador
03.979.637

Nome/Razão Social do Empregador
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

Núm. de Pág.
1

Identificador
0125100695784804-5

Tag
06/10/2025 08:36

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
09/2025	3	832,00	0,00	0,00	0,00	832,00
Total FGTS:		832,00	0,00	0,00	0,00	832,00

Informações de recolhimentos do Consignado

Não há informações de recolhimentos do Consignado

Total da Guia: 832,00

Observações

Data de geração da Guia: 06/10/2025 às 08:36:58 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/1868b6073a9b4ebd98d0187c913575665204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL6008Brasilia62070503***6304825F

Payload Location:

pix-grcode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/1868b6073a9b4ebd98d0187c91357566



ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK
:NPJ: 03.979.637/0001-60

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU INSTRUTOR (A)	623035	1	1

Admissão: 11/01/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	180,00	2.857,15	
205	GRATIFICACOES DE FUNCAO	40,00	1.142,86	
998	I.N.S.S.	9,33		373,40
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		114,76

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			4.000,01	488,16
			Valor Líquido	3.511,85

Salário Base	Sel. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.857,15	4.000,01	4.000,01	320,00	3.392,81	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

06/10/25

Data

ANEXO DA CPMF 2025 - FOLHA MENSAL

NPJ: 03.979.637/0001-60

CC: GERAL

Folha Mensal
Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
10	ANDRE LUIS BICA INSTRUTOR (A)	623035 Admissão: 22/08/2024	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.857,15	
205	GRATIFICACOES DE FUNCAO	40,00	1.142,86	
998	I.N.S.S.	9,33		373,40
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		114,76
9750	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 1534109550	371,96		371,96

Total de Vencimentos	4.000,01	Total de Descontos	860,12
Valor Líquido	↑		3.139,89

Salário Base	2.857,15	Base Calc. FGTS	2.857,15	Base Calc. PRRF	3.392,81	Faixa PRRF	15,00
--------------	----------	-----------------	----------	-----------------	----------	------------	-------

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

02.10.25

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK

NPJ: 03.979.637/0001-60

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal
Setembro de 2025

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Pt/At
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão:	08/02/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.400,00		
998	I.N.S.S.	8,05		193,23	
48	VALE TRANSPORTE	108,00		108,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.400,00	301,23	
			Valor Líquido ➡	2.098,77	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.400,00	2.400,00	2.400,00	192,00	1.792,80	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Ellen da C. Garcia de Macedo
Assinatura do Funcionário

06/10/2025
Data

RECIBO

Pelo presente, eu Maiara Silva Venturi, inscrito no CPF sob nº 111.511.389-59, declaro que **RECEBI** na data de 01/09/2025, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por meio de pix, da Escola de Cães Guias Helen Keller, inscrito no CNPJ-ME sob nº 03.979.637/0001-60, referente a prestação de serviços temporários na atividade de manejo.

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente recibo.

Itajaí – SC, 16 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
MAIARA SILVA VENTURI
Data: 16/09/2025 12:08:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maiara Silva Venturi

CPF: 111.511.389-59

ATIVIDADES DE TREINO DA EQUIPE TÉCNICA

Responsável: Equipe técnica

AGOSTO DE 2025

Dia	Dia da semana	Horário	Titular	Responsável	Local	Cidade	OBS

SETEMBRO DE 2025

Dia	Dia da semana	Horário	Titular	Cães	Local	Cidade	OBS
01/09/2025	segunda-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreo, utilizando vasilha com ração , aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino
02/09/2025	terça-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreo, utilizando vasilha com ração , aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino
03/09/2025	quarta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreo, utilizando vasilha com ração , aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino
04/09/2025	quinta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreo, utilizando vasilha com ração , aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino
05/09/2025	sexta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriu, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães
08/09/20025	segunda-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriu, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães
09/09/20025	terça-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriu, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães
10/09/20025	quarta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriu, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães
11/09/20025	quinta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriu, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães
12/09/20025	sexta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriu, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães
15/09/2025	segunda-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriu, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/36999-AQ1E-05C9-BB6D> e informe o código 36999-AQ1E-05C9-BB6D

16/09/2025	terça-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	liberdade do dog parque do Barnei em camboriú, observação do comportamento em ambiente externo controlado com outros cães
17/09/2025	quarta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino.
18/09/2025	quinta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	Av. do Golfe + HK	BC + Camboriú	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino. + Treinamento Av. do Golfe.
19/09/2025	sexta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK + Dog Park	BC + Camboriú	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino. + Liberdade assistida em Dog Park em Camboriú.
22/09/2025	segunda-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino. + Treinamento de controle (comida no chão).
23/09/2025	terça-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	+ Aventura Jurás	BC	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino. + Dessensibilização Aventura Jurássica.
24/09/2025	quarta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	Minas Gerais +	Camboriú	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino. + Treinamento Av. Minas Gerais.
25/09/2025	quinta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	Av. Angelina + HK	BC	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino. + Treinamento Av. Angelina.
26/09/2025	sexta-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino.
29/09/2025	segunda-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino.

30/09/2025	terça-feira	manhã/ tarde	Equipe técnica	Laiús, Lóla, Lis, London, Luffy, Lótus e Lális	HK	BC	trabalho se inserção do arreio, utilizando vasilha com ração, aos poucos vão seguindo até comando em frente. Abrange os sete cães em treino.
------------	-------------	-----------------	-------------------	---	----	----	--



AGENDA SAÚDE, AGENDAMENTO DE CONSULTAS, VACINAS E OUTROS

Responsável: André Bica

SETEMBRO DE 2025

Dia	Dia da semana	Horário	Titular	Pessoa responsavel por levar o cão até a Pet Care BC	Cão	OBS
03/09/2025	quarta	19hs	André	socializadora	Nobel	segunda dose vacina giárdia filhote.
04/09	quinta	15hs	André	socializadora	Nilo	segunda dose vacina giárdia filhote.
15/09/2025	terça	***	André	Ana	4 cães	envio de coleta de urina dos cães: Láius, Luffy, London e Lola, para exame de urianálise (exame necessário para rotinas)

OUTUBRO DE 2025

Dia	Dia da semana	Horário	Titular	Pessoa responsavel por levar o cão até a Pet Care BC	Cão	OBS
06/10/2025	segunda	15hs	André	socializador	Magoo	atendimento para fechamento do canino que quebrou
07/10	terça	14hs	André	André	Lális e Lótus	atendimento para coleta de urina
08/10/2025	quarta	14hs	André	André	Lis	atendimento para coleta de urina

AGENDA VISITAS SOCIALIZAÇÃO							
Responsável: Loana							
SETEMBRO DE 2025							
Cão	Data	Horário	Titular	Responsável pelo cão	Local	Cidade	OBS
Nacho	01/09/2025	Matutino	Loana	Patricia	residencia	itajai	Devolução cão Nacho, Patrícia não vai conseguir cuidar da filha pequena e dar todo o suporte que o filhote precisa.
	12/09/2025	Vespertino	Loana	Vinicius	residencia	itajai	Entrega Nacho para socializador Vinicius em itajai
	13/09/2025	Matutino	Loana	Vinicius	escola	BC	Devolucao cao Nacho. Vinicius disse que não esta preparado para assumir a responsabilidade para socializar um filhote, achou que teria quando se inscreveu.
	15/09/2025	Noturno	Loana	Zeila	residencia	BC	Entrega cao Nacho para Zeila que e família acolhedora em balneário, vai ficar com o cao ate final do mês.
	30/09/2025	Matutino	Loana	Gustavo/ Ana	Residência	Joinville	Entrega Nacho para socializador Gustavo/ Ana em Joinville.
Neve	07/09/2025	Matutino	Loana	Karin	Residencia	Blumenau	entrega Neve para Socializadora Karin em Blumenau
	08/09/2025		Loana	Karin	Washapp		orientações sobre o colete de trabalho.
	10/09/2025		Loana	Karin	Washapp		orientações sobre caminhada com neve por ser filhote fazer caminhadas gradativas.
	12/09/2025		Loana	Karin	Washapp		orientações sobre a coleira de pulga e carrapato pois neve tem se coçado muito, orientei a retirar final de semana se fosse ficar em casa para avaliar se diminui a coceira ou se permanece.
	18/09/2025	Matutino	Loana	Karin	Trabalho	Blumenau	Caminhada em frente ao trabalho de karin, para observar velocidade e distrações de neve.
	28/09/2025	Matutino	Loana	Karin	Escola	BC	Orientações sobre banho e caminhada na frente da escola
Nilo	03/09/2025		Loana	Sarah	Washapp		orientação sobre banheiro antes de entrar nos locais para não acontecer banheiro errado.
	08/09/2025		Loana	Sarah	Washapp		passado sobre enriquecimento ambiental para gastar energia, e orientações sobre Nilo com o outro cao da casa que não esta querendo amizade com ele.
	09/09/2025	matutino	Loana	Sarah	Residencia	itajai	visita e caminhada para observar receio com outros cães na grade.
	12/09/2025		Loana	Sarah	Washapp		orientações para não puxar tanto na guia
	14/09/2025	verpertino	Loana	Sarah	escola		Devolução do cao Nilo, Sarah esta passado por problemas familiares não vai conseguir continuar com a socialização.
	15/09/2025	verpertino	Loana	Maycon	residencia	Navegantes	Entrega do cao Nilo para Maycon família acolhedora vai ficar com ele ate final do mês em Navegantes.
	07/09/2025		Loana	Marcella	Residencia	Blumenau	Entrega Nemo para socializadora Marcella em Blumenau.



Nemo	09/09/2025		Loana	Marcella	Washapp		Orientação sobre gastar energia do filhote antes de ir para aula, adequar a rotina para dar certo os banheiros, alimentação e brincadeiras, foi orientado sobre enriquecimento ambiental para gasto de energia.
	10/09/2025		Loana	Marcella	Washapp		Orientação de como proceder no pilates
	15/09/2025		Loana	Marcella	Washapp		Orientações de como caminhar na guia e distrações com outros cães.
	18/09		Loana	Marcella	Residencia	Blumenau	Visita e caminhada na furb, liberdade assistida no pátio da pets e rolante no supermercado giassi.
Nobel	02/09/2025		Loana	Flavia	Washapp		Orientação sobre troca de dentes do filhote Nobel e sobre brinquedos que le pode brincar.
	05/09/2025	Vespertino	Loana	Flavia	Residencia	BC	Caminhada na avenida brasil perto da casa da socializadora, para orientações sobre distração olfativa e distrações com pessoas, passado sobre enriquecimento ambiental para dias de chuva para gastar energia em casa.
	09/09/2025		Loana	Flavia	Washapp		Orientação sobre ir com o filhote acampar e sobre comportamentos no supermercado.
	16/09/2025		Loana	Flavia	Washapp		Orientação sobre não deixar o cao em liberdade assistida correndo com a guia pois pode se enroscar em algum lugar e se machucar.
	28/09/2025	Matutino	Loana	Flavia	Escola	BC	Banho na escola orientacoes sobre banho.
Nivus	16/09/2025		Loana	Julio	Residencia	Florianopolis	Entrega do cao Nivus para Julio em florianopolis.
	16/09/2025		Loana	Julio	Washapp		Orientação sobre como proceder com as pessoa quando não respeitam que o cao esta de coleto.
	16/09/2025		Loana	Julio	escola	BC	Banho e caminhada com nivus, supermercado
	16/09/2025		Loana	Julio	Washapp		Orientações sobre a lei federal como proceder se caso ele for barrado em algum estabelecimento.
Nuno	04/09/2025	Vespertibo	Loana	Wanderson	Residencia	Florianopolis	Entrega cao Nuno para Socializador Wanderson em florianopolis
	05/09/2025	Vespertibo	Loana	Wanderson	Escola	BC	Devolução cao Nuno. Mae de Wanderson teve um crise alérgica aos pelos de cao, (foi perguntado no formulário de preenchimento se algum morador tem alergia a cães e foi respondido que não)
	12/09/2025	Matutino	Loana	Graciele	Residencia	BC	Entrega cao nuno para Graziella que e família acolhedora em balneário camboriu vai ficar com ele ate final do mês.

AGENDA HK DIVERSAS ATIVIDADES

Responsável: Todos

SETEMBRO DE 2025

Dia	Dia da semana	Horário	Titular	Responsável	Local	Cidade	OBS
15/09/2025	Segunda-Feira	19h00 às 22h00	Ana	-	Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Sessão sobre causa animal.
16/09/2025	Terça-Feira	17h00	Ana	Professor Silvio	Uniavan	Balneário Camboriú	Conversa sobre criação de curso sobre Família Socializadora, com intuito de captar mais voluntários.
19/09/2025	Sexta-Feira	14h00	Karin	-	Supermercado Imperatriz	Balneário Camboriú	Palestra para funcionários sobre orientações e procedimentos com cão-guia em fase de socialização, treinamento ou com a pessoa com deficiência visual.
26/09/2025	Sábado	11h às 12h30	Ana	Anderson	Transpiedade	Itajaí	Orientação a motoristas sobre CG ou bengala
29/09/2025	Segunda-Feira	13h00	Loana	-	Casa	Itajaí	Visita a casa de possível socializador de cão-guia.
30/09/2025	Terça-Feira	10h00	Loana	-	Casa	Joinville	Visita a casa de possível socializador de cão-guia.

Responsável: Todos						
AGOSTO DE 2025						
Dia	Dia da semana	Horário	Responsável	Local	Cidade	OBS
SETEMBRO DE 2025						
Dia	Dia da semana	Horário	Responsável	Local	Cidade	OBS
10/09/2025	Quarta-feira	16h00	Ana	Casa	Balneário Camboriú	Entrevista de possível usuário de cão-guia. Análise de questionário prévio no Google Formulário + Análise 2ª etapa (específico) + caminhada de bengala no entorno.
12/09/2025	Sexta-Feira	11h00 às 13h00	Ana	Casa da irmã	Camboriú	Análise de comportamento e saúde do cão-guia Dubai. Orientações.
17/09/2025	Quarta-feira	14h00 às 18h	Ana	Ferryboat até PortoNave + Fort até Prédio da Embraed	Navegantes e Itajaí	Reciclagem/ reforço de percurso/ obstáculos solicitados pelo usuário.
26/09/2025	Sexta-Feira	13h00	Ana	Casa	Camboriú	Entrevista de possível usuário de cão-guia. Análise de questionário prévio no Google Formulário + Análise 2ª etapa (específico) + caminhada de bengala no entorno.
29/09/2025	Segunda-Feira	14h00	Ana	Casa	Itajaí	Entrevista de possível usuário de cão-guia. Análise de questionário prévio no Google Formulário + Análise 2ª etapa (específico) + caminhada de bengala no entorno.
OUTUBRO DE 2025						
Dia	Dia da semana	Horário	Responsável	Local	Cidade	OBS

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e ANA MARIA DE ALMEIDA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.idoc.com.br/verificacao>



AGENDA VISITAS SOCIALIZAÇÃO

Responsável: André Bica

SETEMBRO DE 2025

Cão	Data	Titular	Socializador/Tutor	Local	Cidade	OBS
Magoo	02/09/2025	André	Alyne	online	****	informações sobre caminhada com o cão. Foi passado que a socializadora, precisa ter comando mais firme nas caminhadas, caso o cão puxe muito, solicitar que sente, esperar acalmar e depois continuar a caminhar.
	10/09/2025	André	Alyne	Gravatá	Navegantes	Caminhada com cão pelas ruas próximas a residências. Entrada no supermercado, distração com pssoas e alimentos. Após, ida até a beira mar onde foi feita a caminhada no deck. Em todas situações, cão se saiu bem, seguindo s comandos e sem distrações em todo percurso .
	11/09/2025	André	Alyne	online	****	Atendimento online sobre uma verruga qie apareceu no peito do cão. Foi indicado pela dra., a aplicação de dermocrato.
	13,14/09	André	Alyne	online	****	Foi comunicada sobre o comportamento do cão em situações adversas. Momentos de brincadeira e momentos de trabalho. Hora de liberdade ne hora de obediência.
	17/09	André	Alyne	online	****	dúvidas sobre o comportamento em detereminado local. Foi passado a ela que continue sendo firme no comando vocal, para que ele não entenda que tudoé brincadeira. Assim não associando momentos livres, com momentos de trabalho. Também foi verificado como está a verruga que apareceu no peito do cão, socializadora enviou foto e está muito melhor, assim não necessitnado consulta veterinária.
	20/09	André	Alyne	online	****	Comunicação de que não seria mais possível seguir com a socialização, pois surgiu complicações de saúde, assim precisando fazer tratamento e cirurgia.
	26/09	André	Alyne	HKeller	BC	Devolução do cão e seus respectivos itens de socializador.
	26/09	André	Melissa	Perequê	Porto Belo	Entrega do cão para a nova sociaizadora Melissa, mas antes já foi dado banho na sede da HK, Melissa foi responssavel, com meu auxilio.
	26,27,28 e 29	André	Melissa	online	****	Dúvidas sobre os procedimentos básicos com o cão.
	01/09/2025	André	Clarissa	online	****	Repasssando resultado de examesde fezes e indicação da veterinária da medicação fenzol 500mg
	03,04,05/09	André	Clarissa	online	****	Dúvidas sobre o efeito da medicação e comportamento do cão

Marley	11/09	André	Clarissa	ort Atacadista Margina	BC	Caminhada de acompanhamento com a função de ver como está o comportamento dentro do mercado, ppis a socializadora frequenta bastante. Foi dado comendos de obediência, e controle de ansiedade. Atividade durou em média de uma hora. Entrega de ração.
	13,14,17,18,19,21/09	André	Clarissa	online	****	Diversas dúcidas comportamentais e dicas para melhoria do cão dentro e fora de casa, sendo mais insistente nos comandos. Dia 17 mais em específico, foi feita a troca de vídeos e uma vídeo chamada para mostrar como estava o comportamento do cão. Foi demonstrado para que ela limite o espaço em seu momento de trabalho e que ele tenha semopre seu cantinho fixado.
	24/09	André	Clarissa	Alto São Bento	Itapema	Visita a residência da socializadora, caminhada rural e distração com cheiros e cães locais. Dica: Brincar com ele mais vezes antes das saídas e liberar ele para correr em ambiente controlado que ela tem. Reforçar o fica e deixa.
	26,27,28/09	André	Clarissa	online	****	Socializadora desmontrou qu edeu certo as dicas de treino, assim facilitando muito as atividades diárias. Também relatou que o cão está ergeundo pata para marcar território, já foi solicitada autorização para castração.
Máximo	08/09	André	Bianca	HKeller	BC	Banho na sede da HK, socializadora foi a responssável.
	09,11,12,14,15/09	André	Bianca	online	****	Passando treinos básicos e comandos necessários, agendamento de novo banho e visita tecnica.
	16/09	André	André	Beira rio	Itajaí	Caminhei com cão na avenida beira rio de Itajaí, observação pelas reações adversas com outros cães e pessoas, movimento de arvores e pássaros. Essa caminhada serve para análise e futuras melhorias nos treinos passados a socializadora. Após, aconselhei a socializadora a mantê-lo sempre ao seu lado, caso necessite, pegar pelo colete para que não adentre em outros espaços.
	20,22,29	André	Bianca	online	****	Dúvidas sobre o passeio com o cão e locais a que vão frequentar.

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

Amanda Massucatto – Treinadora de Cães de Serviços Assistidos por Animais
Período: Março à Setembro de 2025

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

CNPJ: 03.979 637/0001-60

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto nº 440, (ao lado do Parque Ecológico), Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315

Representante Legal: Elis Rejane Busanello

RESUMO

O presente relatório consolida as atividades desenvolvidas no período de março a setembro de 2025, relacionadas à implantação e estruturação do Programa de Suporte Assistido por Cães HK. O trabalho envolveu o levantamento de informações sobre o plantel de cães aposentados do programa de cães-guia, entrevistas com tutores, avaliações comportamentais, elaboração de planos de treinamento e planejamento de visitas institucionais. Foram identificados cães aptos a iniciar atividades, cães que necessitam de ajustes de manejo e cães que requerem treinamento específico antes da inserção em atividades de visitação. Além disso, foram observados pontos críticos que exigem atenção institucional, especialmente quanto ao uso de coletes inadequados e à necessidade de capacitação de tutores para garantir segurança e bem-estar dos cães e das pessoas atendidas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- Levantamento inicial do plantel de cães aposentados e contato com as famílias.
- Realização de entrevistas online para identificar interesse e disponibilidade dos tutores.
- Aplicação de avaliações comportamentais em cães candidatos ao programa.
Planejamento de treinos e orientações para os tutores, visando reforço de comportamentos adequados.
- Participação e condução de visitas piloto em instituições (Casa dos Autistas, APAE de Itajaí, COEPAD).

- Desenvolvimento de propostas e tratativas para parcerias institucionais e elaboração de termos de cooperação.

RESULTADOS E AVANÇOS

Com base nas entrevistas e avaliações comportamentais realizadas, os seguintes resultados foram alcançados:

- Cães prontos para iniciar atividades sem necessidade de treinamento adicional: Harpa, Fenci e Frodo.
- Cães em fase de ajuste de manejo e reforço de comportamentos: Bia, Joy, Kika e Jamp.
- Cães que necessitam de plano de treinamento individualizado e reavaliação: Kratos, Keller e Kairós.

Paralelamente, foram iniciadas tratativas com instituições parceiras (COEPAD, APAE de Itajaí e Amor para Down) para implementação das visitas regulares, com previsão de início em setembro de 2025.

PANORAMA INDIVIDUAL

No início das atividades na HK, foi disponibilizada uma lista de cães com potencial para atuação em Serviços Assistidos por Animais (SAA): Kratos, Frodo, Joy, Jamp, Kika, Happy, Harpa, Fenci, Kairós, Jumbo, Jet e Kibe.

CASOS SEM RETORNO DE TUTORES:

Jumbo: não houve retorno do tutor Luis após contato por WhatsApp.

Jet: não houve retorno do tutor André após contato por WhatsApp.

Kibe: contato estabelecido com a tutora Anna, mas sem disponibilidade para entrevista online.

CÃES AVALIADOS:

Kratos: realizou entrevista online e avaliação presencial. Foi constatado que não apresenta perfil para SAA em razão de alta energia, impulsividade e comportamentos de ansiedade. Durante passeios, demonstra agitação, busca intensa por comida (inclusive roubando de superfícies elevadas ou da mão de

peçoas), vocaliza quando deseja algo, pula em peçoas e tem dificuldade em controlar a excitação diante de estímulos. Um plano de treinamento foi elaborado para auxiliar no manejo e na convivência diária com a tutora.

Harpa: avaliada de forma completa (online e presencial), apresentou perfil adequado para as atividades. Está apta a iniciar visitas junto de seu tutor, que demonstrou interesse e disponibilidade. Recomenda-se suporte inicial da equipe técnica da instituição, além de treinos específicos alinhados às atividades planejadas. Harpa foi selecionada para iniciar as visitas na COEPAD (Florianópolis/SC), em parceria com o IGK.

Joy: considerada inicialmente apta, após entrevista online e avaliação presencial. Entretanto, em uma das visitas realizadas sem a presença do tutor(a), apresentou reatividade ao se deparar com um urso de pelúcia, assustando crianças presentes. Essa situação reforça que a condução de cães em instituições deve ser feita preferencialmente pelo tutor ou por peçoas com vínculo estreito, treinamento e leitura adequada de sinais caninos. Recomenda-se treinamento de dessensibilização para Joy em relação a objetos que possam gerar sensibilidade.

Fenci: avaliada positivamente, com tutora disponível e interessada em visitas, inicialmente em hospitais. Houve tentativas de parceria com o CEPON (Florianópolis), mas sem retorno. Assim, decidiu-se direcionar sua atuação para a COEPAD, em conjunto com Harpa/Eliseu.

Jamp e Kika: ambas passaram por entrevista e avaliação presencial, já participando de visitas acompanhadas de seus tutores. Foi elaborado um plano individualizado para cada uma, com foco em aprimorar manejo e convivência na rotina diária.

Keller: entrevistada e avaliada presencialmente. Sua tutora, Vera, não demonstra disponibilidade frequente, limitando-se a oferecer a cadela quando solicitada. Além disso, a avaliação indicou ausência de características comportamentais adequadas para SAA. Foi elaborado um plano de treinamento direcionado a engajamento com a tutora, controle de impulsos alimentares, comportamento em passeios e redução de pulos.

Frodo: avaliado como apto, com tratativas em andamento para início de programa de visitaão na APAE de Itajaí.

Kairós: realizou entrevista e avaliação presencial. Foi constatado que não apresenta perfil para SAA, tanto por aspectos comportamentais quanto por questões de saúde clínica que poderiam ser agravadas. O cão já exerce papel fundamental, como cão de companhia, de auxílio emocional à tutora (diagnosticada com autismo) e ao esposo (com Alzheimer e limitações motoras). Além disso, a tutora não dispõe de tempo para visitas regulares, apenas para participação em eventos pontuais.

Happy: participou de entrevista online, mas não prosseguiu para avaliação presencial devido à necessidade de cirurgia ocular, isso foi relatado em maio, não obtivemos retorno até o momento. A tutora informou não ter disponibilidade para visitas periódicas, apenas para eventos pontuais. Ressalta-se ainda que Happy não reside diretamente com a tutora, mas na casa de familiares.

DESAFIOS E PONTOS CRÍTICOS

- Uso inadequado de coletes de cão-guia em socialização ou cão de assistência por cães aposentados, podendo gerar confusão na sociedade e prejudicar a imagem institucional.
- Ausência de padronização de equipamentos de identificação para cães de visitação.
- Participação de tutores sem capacitação prévia, gerando risco de manejo inadequado em instituições.
- Possibilidade de exposição de cães não preparados à ambientes estressantes, comprometendo bem-estar animal e segurança das pessoas.

RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

1. Recolher os coletes de cão-guia, cão de assistência ou cão de apoio socioemocional dos cães aposentados, substituindo-os por coletes específicos de cão de visitação, de uso exclusivo durante as atividades.
2. Implantar protocolo de seleção, socialização e treinamento para cães que integrarão o programa de visitação.
3. Estabelecer capacitação obrigatória para os tutores antes da liberação para visitas.
4. Garantir acompanhamento inicial das visitas por profissional da instituição, assegurando bem-estar e segurança.
5. Definir que apenas cães avaliados e tutores capacitados participem de eventos ou visitas institucionais.

6. Criar fluxos de comunicação entre equipe técnica e tutores para monitoramento contínuo do programa.

CONCLUSÃO

O Programa de Suporte Assistido por Cães HK representa uma oportunidade valiosa de dar continuidade ao papel social dos cães aposentados do programa de cães-guia. A implementação das recomendações aqui apresentadas será fundamental para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade das atividades realizadas, preservando a reputação da instituição como referência nacional na formação de cães de trabalho.

Encerrando este ciclo de atividades, coloco-me à disposição para contribuir em etapas futuras, seja no acompanhamento de novos tutores, treinamento de cães ou expansão do programa para novas instituições.

 Documento assinado digitalmente
AMANDA MASSUCATTO
Data: 01/10/2025 23:15:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANA CRISTINE DOERLITZ – SETEMBRO - 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

CNPJ: 03.979 637/0001-60.

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto nº 440, (ao lado do Parque Ecológico), Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315

Representante Legal: Elis Rejane Busanello

2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO PLANO DE APLICAÇÃO

2.1. Descrição dos treinamentos:

CÃO	DESCRIÇÃO
<u>Laius</u>	Início de treinamento específico para cão-guia: Adaptação e treinamento de caminhada em linha reta com equipamento de trabalho (em ambiente interno e externo - BC); comandos: em frente; treinamento de obediência: senta, deita, fica, aqui, banho, escovação, banheiro e alimentação sob comando, e obediência no carro. Ambientação em diferentes locais, como Aventura Jurássica, via com alto fluxo de veículos. Apresentação de cheiros diversos, ambientação com outros cães em Dog Park de Camboriú.
<u>S. Lóla</u>	Início de treinamento específico para cão-guia: Adaptação e treinamento de caminhada em linha reta com equipamento de trabalho (em ambiente interno e externo - BC); comandos: em frente; treinamento de obediência: senta, deita, fica, aqui, banho, escovação, banheiro e alimentação sob comando, e obediência no carro. Ambientação em diferentes locais, como Aventura Jurássica, via com alto fluxo de veículos. Apresentação de cheiros diversos, ambientação com outros cães em Dog Park de Camboriú.

2.2. Visitas técnicas e atendimento domiciliar aos condutores de cão-guia:

No mês de Setembro foi realizada apenas uma reciclagem de cão-guia (Hibisco e usuário Rock), por solicitação do usuário, pois ficaram 45 dias parados devido a cirurgia de seu tutor.

2.3. Entrevistas com candidatos à formação de dupla com cão-guia:

No mês de Setembro foram realizadas três entrevistas em Itajaí, Camboriú e Balneário Camboriú. Além do contato via telefone para orientação de cadastros feitos no Google Formulário.

2.4. Entrevistas com candidatos a família socializadora:

No mês de Setembro, Ana não fez nenhuma entrevista de possíveis socializadores de cães-guias, apenas acompanhou cinco com a responsável do setor.

2.5. Ações gerais:

No mês de Setembro foram feitas as seguintes ações/ visitas:

08/09 – entrega de cão Nemo para socializadora em Blumenau.

08/09 – entrega de cão Neve para socializadora em Blumenau.

10/09 – entrevista possível usuário de cão-guia em Balneário Camboriú.

12/09 – visita técnica para usuário de cão guia Marcos e cão Dubai em Camboriú.

15/09 – Sessão Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

16/09 – Conversa com Professor Sílvio, Uniavan de Balneário Camboriú.

17/09 – visita técnica usuário Rock e cão-guia Hibisco em Itajaí/ Navegantes (reciclagem).

19/09 – Conversa com colaboradores Supermercado Imperatriz de Balneário Camboriú.

23/09 – Treinamento Laius e S. Lóla Aventura Jurássica de Balneário Camboriú.

26/09 - entrevista possível usuário de cão-guia em Camboriú.

27/09 – orientação a motoristas de ônibus Transpiedade de Itajaí.

29/09 – acompanhamento de visita a casa de possível socializador de cão-guia em Itajaí.

29/09 - entrevista possível usuário de cão-guia em Itajaí.

30/09 – acompanhamento de visita a casa de possível socializador de cão-guia em Joinville.

30/09 – entrega de cão Nacho para socializador Gustavo em Joinville.

Concomitantemente:

1. Atendimento a usuários de cães-guias (online) da escola = 7.
2. Atendimento de possíveis usuários de cães-guias (online) da escola, e cadastros Google Formulário = 3.
3. Atendimento de possíveis socializadores de cães-guias (online) da escola, e cadastros Google Formulário = 5 (acompanhou a responsável pelo setor).
4. Relatórios da escola.

3. Quadro resumo SETEMBRO 2025: metas do plano de aplicação

Atividades a serem executadas	Unidade	Quantidade prevista	Atividades executadas <u>09-2025</u>	% Executado (do mês)
TREINAMENTO:	CÃO-GUIA	2	2	100%
VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DOMICILIAR OU ONLINE AOS CONDUTORES:	USUÁRIO DE CÃO-GUIA	12	12	100%
ENTREVISTAS COM CANDIDATOS A FORMAÇÃO DA DUPLA:	POSSÍVEIS USUÁRIOS DE CÃES-GUIAS	3	3	100%
VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DOMICILIAR OU ONLINE AOS SOCIALIZADORES	SOCIALIZADORES	0	0	100%
ENTREVISTAS COM CANDIDATOS A SOCIALIZADORES (<u>ACOMPANHOU SETOR RESPONSÁVEL</u>)	POSSÍVEIS SOCIALIZADORES DE CÃES-GUIAS	5	5	100%
AÇÕES GERAIS:	EVENTOS, AÇÕES E DIVERSOS	4	4	100%

4. Fotos:







08/09 - entrega de cão
Nemo a socializadora em
Blumenau



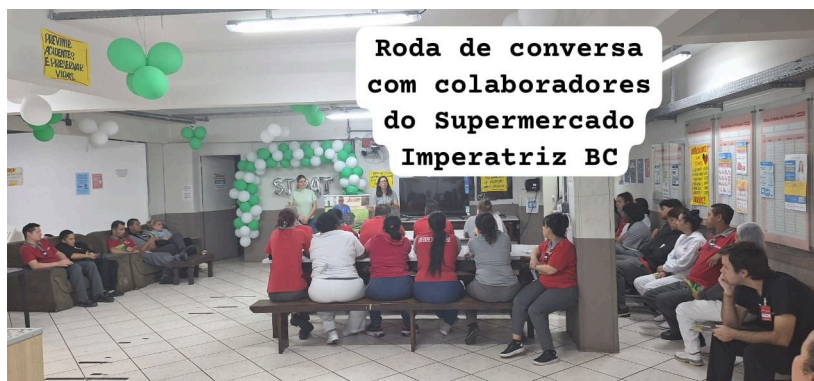
10/09 - treinamento de cão
S. Lóla em frente a escola



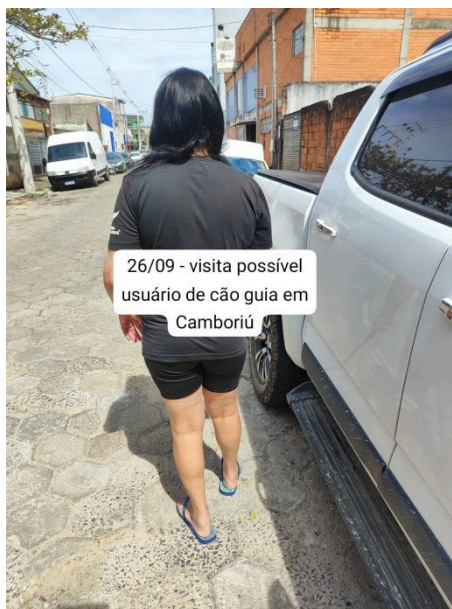
15/09 - evento Câmara de
Vereadores de Balneário
Camboriú



18/09 - treinamento de cão
S. Lóla na Av. do Golf em
Camboriú



**Roda de conversa
com colaboradores
do Supermercado
Imperatriz BC**





Balneário Camboriú, 01 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINE DOERLITZ
Data: 01/10/2025 15:09:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instrutora de Mobilidade com Cães-Guias

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pela sua Presidente Elis Rejane Busanello, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, CPF 384.844.470-49, RG 4.824.046 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Frei Otocar, 80, Centro, em Gaspar-SC, CEP 89110-106, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **50.932.630 DANIELLE DA SILVA PAUXIS**, com sede social na Rua Natividade da Costa, 340, bloco B, apartamento 06, São Domingos, Navegantes -SC, CEP: 88370-534, inscrita no CNPJ sob o nº 50.932.630/0001-72, nome fantasia: "**PAUXIS ASSESSORIA**", neste ato, por sua representante legal, DANIELLE DA SILVA PAUXIS, brasileira, solteira, autônoma, CPF: 009.929.952-64 RG: 5709640 residente e domiciliada na Rua Natividade da Costa, 340, bloco B, apartamento 06, São Domingos, Navegantes -SC, CEP: 88370-534, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de assessoria administrativa, financeira, de ações de inclusão social, comunicação e de relações públicas.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo nome e história da CONTRATANTE;
- 3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.
- 3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.
- 3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.



Página 1 de 6

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responder integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas de R\$ 2.900,00 (dois mil reais) mensais, a partir da assinatura deste contrato.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e



arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (01/09/2023 à 30/08/2024), tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que "Informação Confidencial" significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo "Confidenciais". Também será considerada "Informação Confidencial" quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.



Página 3 de 6

Digitalizado com CamScanner

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotografias e documentos, para ser utilizada pela ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER, e também nas peças de comunicação, marketing e propaganda, mídia em geral, documentários, e onde a Escola achar necessário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e publicações internacionais, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), abrangendo todas as mídias on-line e off-line. Por este parágrafo fica a Outorgante autorizada pela CONTRATADA, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

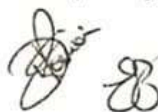
9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1)** O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 10.2)** A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.
- 10.3)** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.
- 10.4)** Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.
- 10.5)** O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.
- 10.6)** Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.
- 10.7)** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.
- 10.8)** O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.
- 10.9)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.
- 10.10)** A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.
- 10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo



Página 5 de 6

CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

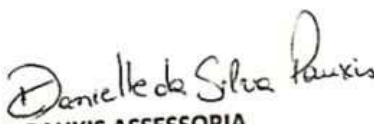
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 01 de setembro de 2023.


ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
 ELIS REJANE BUSANELLO
 CNPJ nº 03.979.637/0001-60
 CONTRATANTE


PAUXIS ASSESSORIA
 DANIELLE DA SILVA PAUXIS
 CNPJ nº 50.932.630/0001-72
 CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



Página 6 de 6



ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada ICDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017
 Declarada Unidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho de 2008
 Certificada OSCIP - Secretaria Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Março de 2007
 Declarada Unidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Novembro de 2020



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.979.637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. ELIS REJANE BUSANELLO, CPF sob o nº 384.844.470-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, ANA CRISTINE DOERLITZ - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por seu representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, inscrito no CPF: 053.818.589-90, portador da RG: 5326055 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que as PARTES celebraram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Contrato Originário)", cujo objeto foi a execução de serviços pelo CONTRATADO para as atividades de **Instrutor de Mobilidade e Treinador de Cães Guia**, conforme artigo 22 e alíneas, do Regimento Interno da ECG-HK, vigente a partir da data 10 de setembro de 2023 até 09 de março de 2024.

CONSIDERANDO que é interesse das PARTES incluir novas condições ao Contrato Originário, resolvem complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) Pelo presente aditivo, sem prejuízo das demais disposições do Contrato Originário, resolvem as PARTES pelo acréscimo ao montante já pago pelos serviços prestados, adicionando-se a partir da presente data, o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em cada parcela mensal, considerando prestação de serviços efetivamente executadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1) O presente aditivo terá a vigência a partir da data de sua assinatura perdurando enquanto vigente o Contrato Originário.

2.2) Caso o Contrato Originário seja rescindido, distratado, invalidado ou, perdendo sua vigência por qualquer motivo que seja, automaticamente o presente termo aditivo também perderá sua vigência, sendo imediatamente rescindido, sem direito a quaisquer indenizações decorrentes deste fato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1) Permanecem em vigor e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não expressamente alteradas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 10 de setembro de 2023.

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
 Elis Rejane Busanello - Diretora Presidente
 CONTRATANTE

ANA CRISTINE DOERLITZ - MEI
 CNPJ 44.512.195/0001-24
 CONTRATADO

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03.979.637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. ELIS REJANE BUSANELLO, brasileira, divorciada, consultora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 4.824.046 SSP SC e CPF sob o nº 384.844.470-49, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 612, bairro Cabeçudas, Itajaí/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, **ANA CRISTINE DOERLITZ** (05381858990), com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, CPF: 053.818.589-90, RG: 5326055 SSP/SC, CNH: 05278766950, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já se declara ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento

Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

3.2) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, de 09/03/2023 à 08/03/2024, tendo início na data de sua assinatura. Findo o prazo deste contrato e não havendo manifestação das partes, este será automaticamente prorrogado, sendo desnecessário a assinatura de termo aditivo para a continuidade da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e a CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou

disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste

sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2023.

ELIS REJANE

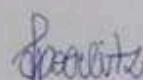
BUSANELLO:38484447049

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO:38484447049
Dados: 2023.04.19 09:08:31 -03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)

ELIS REJANE BUSANELLO

CONTRATANTE



ANA CRISTINE DOERLITZ

(CNPJ 44.512.195/0001-24)

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF:

Nome:

CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada pela sua Presidente Elis Rejane Busanello, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, CPF 384.844.470-49, RG 4.824.046 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Frei Otocar, 80, Centro, em Gaspar-SC, CEP 89110-106, doravante denominada de ECG-HK, conforme Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, **Amanda Massucatto**, CNPJ 57.726.061/0001-58, neste ato representada por Amanda Massucatto, brasileira, nascida em 01/06/1988 CPF 045.360.159-65 RG 045.360.159-65 SSP-SC, estado civil solteira, profissão Treinadora e Instrutora de Caes de Assistencia; residente no endereço Rua Victor Juvêncio Mafra, número 815, Bairro Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-158 telefone (47) 996374323 , e-mail amanda.massucatto@ifc.edu.br Instagram @amandamscto. Pessoa de contato: Guilherme Zenni, esposo, (48) 999921816

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de Treinadora de Cães de Assistência, para atividades de treinamento e outras correlatas, aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já declara-se ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo nome e história da CONTRATANTE;

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), os quais serão pagos em 12 parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, a partir da assinatura deste contrato, pelo atendimento às necessidades da CONTRATANTE, cumprindo 10 horas de trabalho semanais, em atividades presenciais e on-line.

4.2) Este CONTRATO substitui o anterior, que está automaticamente cancelado, a pedido da CONTRATADA, sem quaisquer ônus entre as partes.

4.3) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no

desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.4) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.5) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA.

4.6) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.7) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (01/03/2025 à 28/02/2026), tendo início no dia 01/03/2025, desde que com ambas as assinaturas, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo esta ser de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes

continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotografias e documentos, para ser utilizada pela ESCOLA DE CÃES GUIA HELEN KELLER, e também nas peças de comunicação, marketing e propaganda, mídia em geral, documentários, e onde a Escola achar necessário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e publicações internacionais, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), abrangendo todas as mídias on-line e off-line. Por este parágrafo fica a Outorgante autorizada pela CONTRATADA, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

10.11) A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo

CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

10.12) Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1) Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 01 de março de 2025.

ELIS REJANE
BUSANELLO:38484447049

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO:38484447049
Dados: 2025.02.26 14:52:06 -03'00'

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)
ELIS REJANE BUSANELLO
CONTRATANTE

AMANDA MASSUCATTO
CNPJ nº 57.726.061/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA MASSUCATTO
Data: 01/03/2025 15:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPROVANTES DE PAGAMENTOS



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 3.511,85

01/10/2025 às 17:06:21

Recebedor

Andre Luis Bica

CPF

***.035.700-**

Agência

0001

Conta

539987751

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

81703570049

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Salario set 25

Informações adicionais

ID: E0000000020251001195527170360148

Documento: 000000000100103

Autenticação SISBB: B.3A6.9AB.D37.09C.BF5

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 17:06:21

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 2.098,77

01/10/2025 às 17:06:46

Recebedor

Ellen C G M Silva

CPF

***.569.377-**

Agência

0001

Conta

222107332

Instituição

00416968 BANCO INTER

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

+5521990476903

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Salario set 25

Informações adicionais

ID: E0000000020251001195909965505294

Documento: 000000000100106

Autenticação SISBB: 4.682.916.3F3.612.C0D

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 17:06:47

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.





Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 3.511,85

01/10/2025 às 17:06:29

Recebedor

Loana Y B Michu

CPF

***.532.470-**

Agência

0001

Conta

124270220

Instituição

00416968 BANCO INTER

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

+5547996741462

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Salario set 25

Informações adicionais

ID: E0000000020251001195709966396804

Documento: 000000000100104

Autenticação SISBB: B.B43.920.658.082.223

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 17:06:31

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 2.900,00

01/10/2025 às 16:53:06

Recebedor

50 932 630 Danielle da Silva Pauxis

CNPJ

50.932.630/0001-72

Agência

0001

Conta

377282936

Instituição

31872495 BCO C6 S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

50932630000172

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Honorarios prest serv terc

Informações adicionais

ID: E0000000020251001194725489033031

Documento: 000000000100102

Autenticação SISBB: B.7F5.C5C.996.091.08A

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 16:53:07

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.





Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 6.500,00

01/10/2025 às 16:52:55

Recebedor

Ana C Doerlitz

CPF

***.818.589-**

Agência

0001

Conta

10158551

Instituição

00416968 BANCO INTER

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

05381858990

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Honorarios prest serv terc

Informações adicionais

ID: E0000000020251001194825814075439

Documento: 000000000100101

Autenticação SISBB: 0.179.6BD.8F5.81F.F0E

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 16:52:57

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 1.080,00

08/10/2025 às 12:45:12

Recebedor

Amanda Massucatto

CPF

***.360.159-**

Agência

3185

Conta

230235

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

04536015965

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Honorarios prest serv terc

Informações adicionais

ID: E0000000020251008154238202012143

Documento: 000000000100801

Autenticação SISBB: 3.1CC.2F9.97F.4F2.0E0

Notificação enviada em: 08/10/2025 às 12:45:12

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 800,00

01/10/2025 às 17:06:38

Recebedor

Maiara Silva Venturi

CPF

***.511.389-**

Agência

2548

Conta

289205

Instituição

60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

+5547996661200

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Bolsa estagio

Informações adicionais

ID: E0000000020251001200328527253733

Documento: 000000000100105

Autenticação SISBB: 5.23E.B89.A27.89C.FBA

Notificação enviada em: 01/10/2025 às 17:06:39

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 800,00

07/10/2025 às 08:01:44

Recebedor

Jenifer C M Milder

CPF

***.083.369-**

Agência

1406

Conta

155217

Instituição

60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

+5547997663555

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Bolsa estagio set 2025

Informações adicionais

ID: E0000000020251007105950750636065

Documento: 000000000100701

Autenticação SISBB: A.EFA.D36.FAF.419.C45

Notificação enviada em: 07/10/2025 às 08:01:44

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 1.439,60

07/10/2025 às 08:52:32

Recebedor

Multi Graos Ltda

CNPJ

26.425.129/0001-35

Agência

3872

Conta

130033451

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

26425129000135

Pagador

Escola C G H Keller

CNPJ

03.979.637.0001.60

Agência

1489-3

Conta

67019-7

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Racao tratamento gastrico

Informações adicionais

ID: E0000000020251007112646877864062

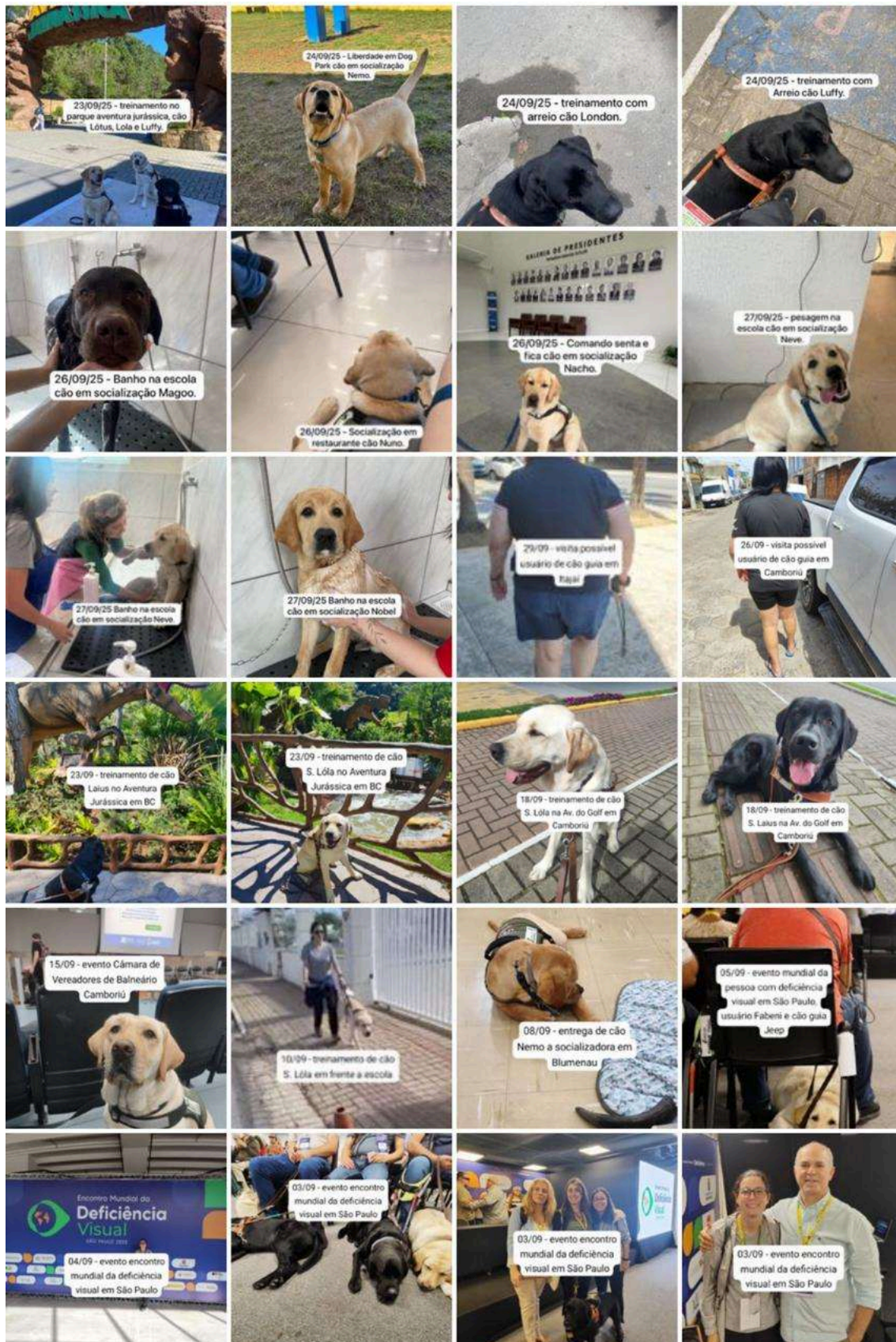
Documento: 000000000100702

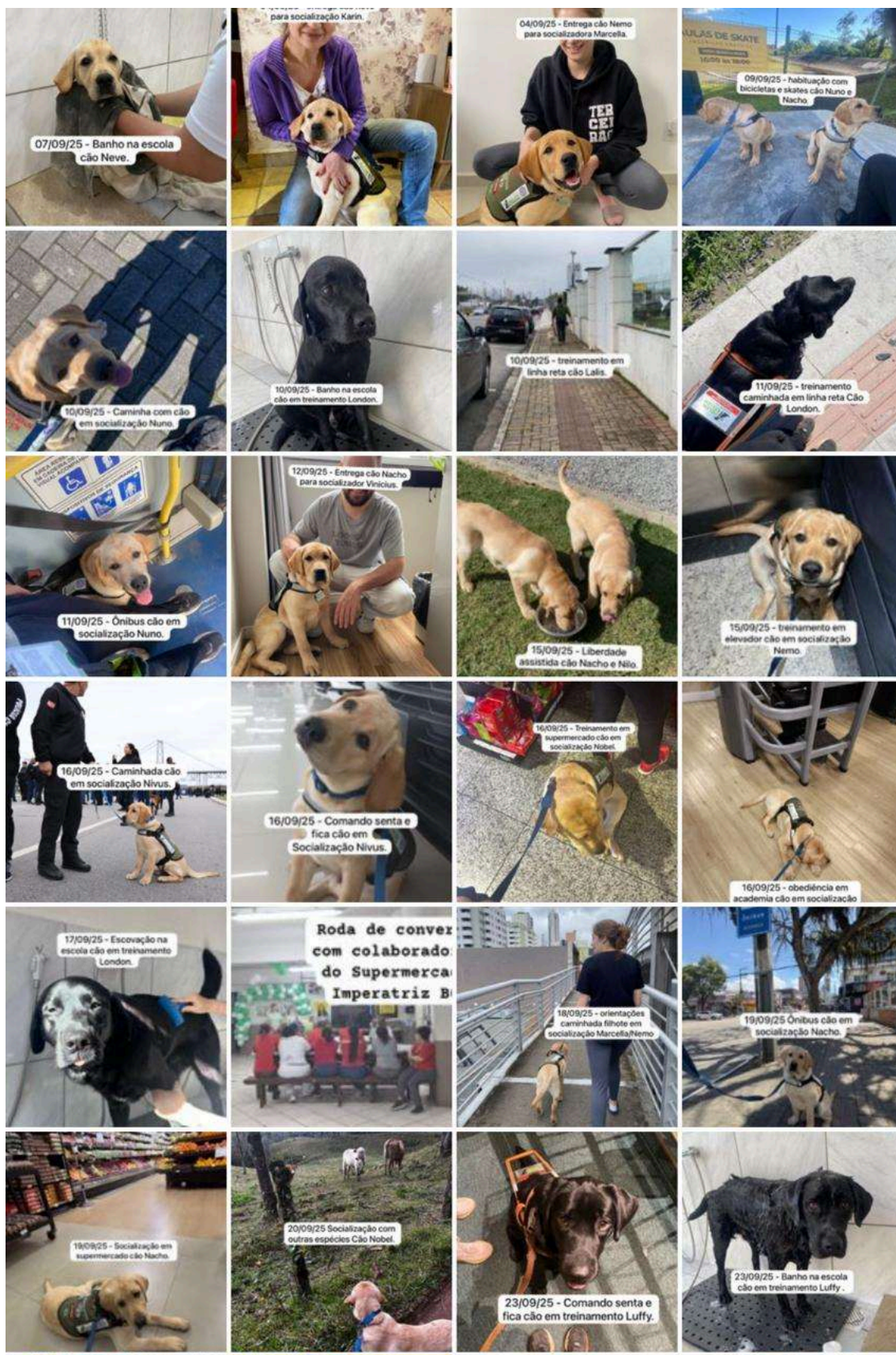
Autenticação SISBB: F.51B.F24.64A.871.65E

Notificação enviada em: 07/10/2025 às 08:52:33

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

FOTOS ATIVIDADES









RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Empresa Concedente: Escola de Cães-Guias Helen Keller	
CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60	Telefone: 47996331857
E-mail: adm.hkeller@gmail.com	
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 - Municípios	
Cidade: Balneário Camboriú	Estado: SC
CEP: 88337315	

Mantenedora - Instituição de Ensino (IES) e Campus: IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A		
CNPJ: 08.446.503/0001-05	Telefone:	
E-mail:		
Endereço: Avenida Professor Mário Werneck, 1685	Bairro: Estoril	
Cidade: Belo Horizonte	Estado: MG	
CEP: 30455610		

Estagiário (a): Melissa Gabrielli Marques	
Curso: Medicina Veterinária - 10606.531	RA: 652210213
CPF: 096.368.749-21	Telefone: 45999140696
E-mail: melmel21895@gmail.com	
Endereço: Rua Luiz Walendowsky - Perequê	
Cidade: Porto Belo	Estado: SC
CEP: 88210000	
A partir de 31/08/2025 , encerra-se o Termo de Compromisso de Estágio, ou último Aditivo (Prorrogação), firmado entre as partes, para o período de 01/08/2025 a 31/01/2026.	

Fica eleito o Foro da cidade de Balneário Camboriú para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Rescisão.

Para todos os fins e efeitos de direito e por estarem de acordo com as condições estabelecidas nesta, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 03/09/2025

Instituição de Ensino - IES
Daniele Christine Gomes

Unidade Concedente - Empresa
Elis Rejane Busanello

Estagiário (a)
Melissa Gabrielli Marques

INFORMATIVO

Eu, ELIS REJANE BUSANELLO, diretora presidente, CPF nº 384.844.470-49, representando a entidade ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER - ECGHK, CNPJ nº 03.879.637/0001-60 com sede em Balneário Camboriú – Santa Catarina, na rua: ALAMEDA DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, Número: 440, Complemento: 6 AVENIDA, Bairro: DOS MUNICÍPIOS, CEP: 88.337-315, informo alteração no quadro de colaboradores e estagiários conforme descritos abaixo:

- Saída do estagiário Lucas Maggio a partir do mês 09/2025;
- Saída da estagiária Melissa Marques a partir do mês 09/2025;
- Entrada da estagiária Jennifer Côrrea no mês 09/2025;
- Saída da estagiária Jennifer Correa no dia 30/09/2025;

Balneário Camboriú – SC, 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ELIS REJANE BUSANELLO
Data: 15/10/2025 16:21:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elis Rejane Busanello
Diretora Presidente
Escola de Cães Guias Helen Keller

Comprovante de transferência

06 OUT 2025 - 15:21:04

Valor R\$ 371,96

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome CEF MATRIZ

CNPJ 00360305000104

Instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome André Luis Bica

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 53998775-1

CPF ***.035.700-**

Informações adicionais

Identificador dd5b95cd05274fc5abf5ed541ca36be8

Vencimento 20/10/2025

Expiração 20/10/2025 23:59:59

Valor original R\$ 371,96

Nome do devedor ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG-HK

CNPJ do devedor 03979637000160

IDENTIFICADOR GFD 0125100695784000-1

TAG 06/10/2025 08:35

totalConsignado 371.96

Nome do recebedor CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ do recebedor 00360305000104

Logradouro do recebedor SBS QUADRA 4 LT 3/4

Cidade do recebedor Brasília

UF do recebedor DF

CEP do recebedor 70092900

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:
E18236120202510061820s14876a0987

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 9h às 18h em dias úteis).



Chave de Acesso da NFS-e

42113062250932630000172000000000010925103280266854

Número da NFS-e

109

Competência da NFS-e

02/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

02/10/2025 13:10:20

Número da DPS

124

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

02/10/2025 13:10:20



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

50.932.630/0001-72

Inscrição Municipal

-

Telefone

(47) 8881-9681

Nome / Nome Empresarial

50.932.630 DANIELLE DA SILVA PAUXIS

E-mail

DANIPAUXIS@HOTMAIL.COM

Endereço

CORRETOR ERNESTO ASSINI, 1077, CENTRO

Município

Navegantes - SC

CEP

88370-274

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.979.637/0001-60

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

E-mail

-

Endereço

AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440, MUNICIPIOS

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88337-315

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

assessoria adm e financeira

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Navegantes - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.900,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.900,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

42032042244512195000124000000000001825100834649023

Número da NFS-e

18

Competência da NFS-e

01/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

01/10/2025 09:45:42

Número da DPS

18

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

01/10/2025 09:45:42



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

44.512.195/0001-24

Inscrição Municipal

-

Telefone

(47) 9947-6473

Nome / Nome Empresarial

44.512.195 ANA CRISTINE DOERLTZ

E-mail

ANA.CRISTINE@GMAIL.COM

Endereço

FIGUEIRA, 602, TABULEIRO

Município

Camboriú - SC

CEP

88348-119

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.979.637/0001-60

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

E-mail

contato@caoguia.org.br

Endereço

AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440, MUNICIPIOS

Município

Balneário Camboriú - SC

CEP

88337-315

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Balneário Camboriú - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINADORA E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 08/09/2025 A 07/10/2025.

VALOR R\$ 6.500,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 6.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 6.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 6.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D

Chave de Acesso da NFS-e

4203204225772606100015800000000000925105361471466



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
9

Competência da NFS-e
01/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/10/2025 23:07:21

Número da DPS
9

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
01/10/2025 23:07:21

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
57.726.061/0001-58

Inscrição Municipal
-

Telefone
(47) 9637-4323

Nome / Nome Empresarial
57.726.061 AMANDA MASSUCATTO

E-mail
AMANDA.MASSUCATTO@IFC.EDU.BR

Endereço
VICTOR JUVENCIO MAFRA, 815, CENTRO

Município
Camboriú - SC
CEP
88340-158

Simplex Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
03.979.637/0001-60

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

E-mail
-

Endereço
6A AVENIDA, 440, MUNICIPIOS

Município
Balneário Camboriú - SC
CEP
88337-315

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Balneário Camboriú - SC

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Prestação de serviço de treinadora de cães de serviços assistidos por animais referente a 01/09/25 a 18/09/25.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Camboriú - SC

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 1.080,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.080,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.080,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D> e informe o código 3699-A01E-05C9-BB6D



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MULTI AGRO AGROPECUARIA EIRELI ME RUA: DOM DANIEL ESQ. C/ DOM SEBASTIAO,200 VILA REAL BALNEARIO CAMBORIU-SC FONE: 4732680463 CEP: 88337-040 multiagro2012@gmail.com				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N.º 000.000.176 SÉRIE 1 FOLHA 1/1												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A VISTA				CHAVE DE ACESSO 4225 1015 2214 2200 0164 5500 1000 0001 7610 0000 2576												
				FINALIDADE EMISSÃO: 1-NF-E NORMAL												
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora												
				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250392527838 07/10/2025 10:09:48-03:00												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256794707		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 15.221.422/0001-64												
DESTINATÁRIO/REMETENTE																
NOME/RAZÃO SOCIAL ESCOLA DE CAES GUIAS `HELEN KELLER` (ECG-HK)				CNPJ/CPF 03.979.637/0001-60		DATA DA EMISSÃO 07/10/2025										
ENDEREÇO AVENIDA 6A AVENIDA 440		BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIOS		CEP 88337-315		DATA SAÍDA 07/10/2025										
MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU		UF SC		FONE/FAX 47997120986		INSCRIÇÃO ESTADUAL 10:09:00										
FATURA																
No.DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	No.DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	No.DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR								
CÁLCULO DO IMPOSTO																
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO IPI DEVOL 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.439,60							
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.439,60							
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																
NOME/RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF						
ENDEREÇO				MUNICÍPIO					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO						
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS				NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
7897348207276	PREMIER NUTR CLIN CAES GASTROINTESTINAL MED/GRAN 10KG				23099010	0102	5102	UN	4,0000	359,90	1439,60	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN																
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR TOTAL DO ISSQN				
DADOS ADICIONAIS																
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 461.97. (FONTE IBPT). OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPL.. NOME FANTASIA: ECG-HK.										RESERVADO AO FISCO						
JR PDV SISTEMAS																
RECEBEMOS DE MULTI AGRO AGROPECUARIA EIRELI ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO: 07/10/2025 O VALOR TOTAL: 1439,60 DESTINATÁRIO: ESCOLA DE CAES GUIAS `HELEN KELLER` (ECG-HK)- AVENIDA 6A AVENIDA 440,MUNICIPIOS-BALNEARIO CAMBORIU-SC												NF-e Nº 000.000.176 SÉRIE 1 MULTI				
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR														

Assinado por 2 pessoas: PEDRO HENRIQUE NICHELE e OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB60-EA1E-05C9-BB60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3699-A01E-05C9-BB6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE NICHELE (CPF 051.XXX.XXX-43) em 20/10/2025 13:15:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 21/10/2025 10:25:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3699-A01E-05C9-BB6D>